

“Cria cargos que especifica na LC 50/2010 e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Sonora – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrário e de Coordenador de Defesa Civil, com atribuições, carga horária, vencimento e vagas dispostas no Anexo único da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal



ANEXO I
REQUISITOS PARA PRVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO

CARGOS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BASE DAS 3 R\$
Coordenador de Desenvolvimento Agrário	Nível completo – Curso técnico na área	40 horas semanais	01	Suporte técnico aos pequenos produtores; A proposição das políticas e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural, pesquisa e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento, da agricultura e pecuária, destinadas aos produtores rurais, com prioridade para os agricultores familiares e tradicionais, assentados, quilombolas, pescadores e aquicultores; o fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas na produção agropecuária e na agroindustrialização dos produtos; o planejamento, elaboração e a coordenação e o acompanhamento de projetos	1.311,55 e Representação de até 100%

				de pequenos produtores - Agricultura familiar, Articulação com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, ações, objetivos e metas sejam fortalecidos por meio da soma de esforços e da promoção e fomento aos pequenos produtores – agricultura familiar; a promoção e a coordenação de programas de pesquisa e de fomento para o desenvolvimento de atividades e pesquisas em áreas prioritárias para os setores de desenvolvimento agrário, de assentamento, de cooperativismo e de atividades afins; a introdução de tecnologias que possam dinamizar as potencialidades das explorações agropecuárias e o aproveitamento racional dos recursos naturais; o desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas entre os serviços públicos e privados de pesquisa agropecuária, de assistência técnica e extensão rural e de recursos genéticos; a promoção do inter-relacionamento entre os órgãos de pesquisa agropecuária, assistência técnica	
--	--	--	--	--	--

				e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades como para a transferência da tecnologia gerada e a avaliação dos resultados; a promoção de intercâmbio e de celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedade de economia mista, organizações não governamentais, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável; a articulação de ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e do provimento de insumos básicos para os pequenos produtores, nos setores da agricultura e da pecuária; a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural; a promoção do cadastramento das propriedades rurais.
--	--	--	--	--

CARGOS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BASE DAS 4 R\$
Coordenador de Defesa Civil	Nível Médio	40 horas	01	Descrição da Função: Coordenar as atividades da Defesa Civil em consonância com a legislação Federal e Estadual vigentes. Descrição Analítica da Função: Coordenar as atividades, programas e equipes da Defesa Civil, de modo a prevenir e identificar fatores adversos e anormais da natureza, que possam ocorrer no Município; elaborar e gerenciar planos gerais e setoriais de prevenção para enfrentar os fatores anormais ou adversos; coordenar a adoção de medidas específicas e ou prioritárias da Administração Pública, para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis; organizar grupos executivos de ação continuada, permanente ou de emergência, com vistas à execução dos planos aprovados; realizar campanhas com a finalidade de difundir à	1.049,24 e Representação de até 100%

				comunidade noções de Defesa Civil e sua organização; notificar quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves, referentes à Defesa Civil; desencadear as ações de defesa civil em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública; recomendar ao Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública; remeter os relatórios, com avaliação da situação; adotar medidas objetivas para minorar riscos, evitar perdas e assistir à população e os interesses sujeitos aos efeitos do flagelo; convocar órgãos e pessoas, mesmo não integrantes do sistema, para que prestem a sua colaboração; dirigir veículos da Prefeitura desde que autorizado e habilitado; coordenar a integração entre as esferas governamentais (municipal, estadual e federal) visando o alcance dos objetivos da Defesa Civil.
--	--	--	--	---

Quinta-Feira, 12 de Março de 2015

PREÇO POPULAR

R\$ 1,00

Edição nº

2.235

Ano XI

Previsão

do tempo

02 mm

Coxim

Min 22°
Max 31°

Vanguarda da
Região Norte

"Somos todos iguais perante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros."

Acidente na BR-163 causa 10 km de congestionamento

IUMIED
Instituto Médico de Especialidades e Diagnóstico
(67) 3291-2121/9870-2525

Cardiologia - Ortopedia - Traumatologia - Cirurgias de joelho
Artroscopia - Pediatria - Ginecologia - Obstetrícia -
Neurologia e Clínica Geral

Rua Antônio Rios Coelho, 685 - D. Flávio Garcia/ Coxim-MS

Implantes Dentários
Experiência de excelência na odontologia

Dr. Silvio Carlos Suassuna de Moraes
Especialista em próteses dentárias
Especialista em Implodontologia CRO - MS 1633

Em Coxim: Pedro Gomes
Atendimento todos R. Delmira Bandeira, 650 R. Corumbá, 173
Quartas-feiras Fone: 3291-2104 Fone: 3230-2638

ML
Mara Lenk Make Up

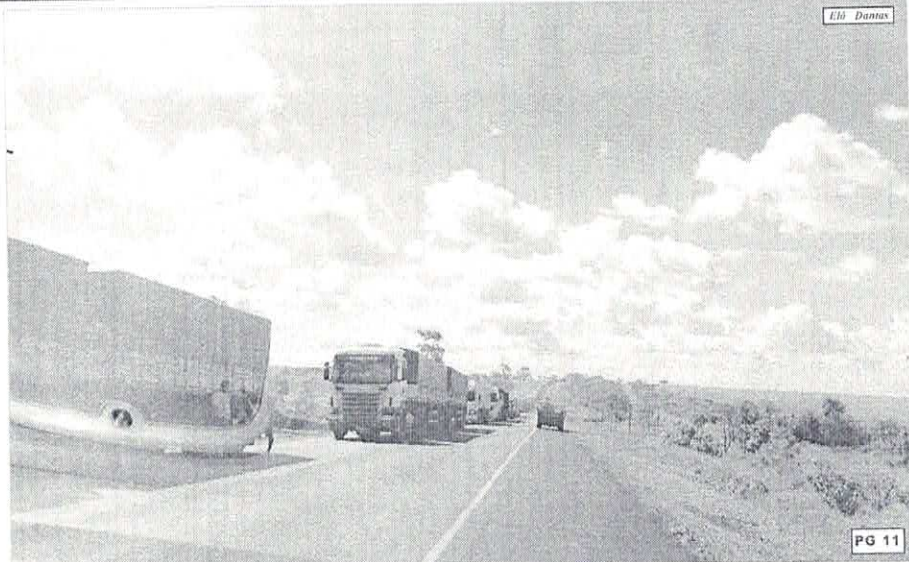
CURSO DE MAQUIAGEM E PASSARELA
MAQUIADORA MARA LENK
ASSISTENTE DE DUDA MOLINS

- Preparação da sombrancelhas
- Limpeza de pele
- Maquiagem básica
- Maquiagem festas (Fashion)
- Maquiagem noiva
- Maquiagem artística (Índiana e Cigana)
- Preparação de penteados
- Passarela (Postura e Desfile)

INSCRIÇÕES

Data: 10/03 e 17/03
Horário: 9h00 às 18h00
Local: Central do Cabaleiroiro e
Salão da Maçonaria Associação
de Coxim, bairro Flávio Garcia
Início do curso de passarela: 16 de março
Curso de passarela gratuito

(67) 9824-3755 / 8149-8195
Mara Lenk (67) 9875-6532



Elis Donax

PG 11

**Carro pega fogo no
centro de Coxim no
momento em que
motorista dava partida**

PG 11

tipoBand
CRO - MS 1633

(67) 3291-3111

Rua Santos Dumont, 180 - Coxim/MS

**Prazo para
revisão
cadastral do
Bolsa Família
termina dia 20**

PG 05



Ana Flávia Doria

PG 04

**Câmara de Coxim realiza
sessão especial referente
ao Dia Internacional
da Mulher**

Sensualidade na Moda Íntima
Fabricação Própria

Moda Íntima

3291-6860 / 9923-9889 Rua da Cohan, nº 288, Senhor Divino

RADIOCENTER Fones: (67) 3291-7479/8419-1648

Radiologia Odontológica
EXCLUSIVAMENTE

Documentação p/ aparelhos,
implantes, cirurgia e outras
áreas da Odontologia

Rua Rui Barbosa, 201-Coxim/MS
(ao lado da Escola Viriato Bandeira)

MILLENNIUM TINTAS
PINTANDO O FUTURO

Elzeu 3291-5609
Disk Tintas 3291-3517

Av. Virgínia Ferreira, 741 - Flávio Garcia-Coxim

Sicred Touch

#minhahatima
#minhacooperativa

Dr. Herley de Melo Tobias

Próteses sobre implantes
Atendimento todas Quartas-feiras

Coxim: Rua Antônio João, 739 Fone: 3291-5758-9976-1373
São Gabriel do Oeste: Rua Rio de Janeiro, 1130 Fone: 3295-2665

Atelier e Buffet

NOIVOS ONLINE

3291-1929 / 9616-4704

Atendimento Online/WhatsApp
Rua Filinto Müller, 500 - Centro - Coxim - MS

ÓTICA
APRORIEA

Jóias - Relógios

3291-3276
Av. Virgínia Ferreira, 301 - Coxim
3254-3818
Av. da Paz, 157 - SOBRAL

RIO VERDE

LEI Nº 1071, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Institui o Conselho Municipal Antidrogas COMAD de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas de Rio Verde de Mato Grosso - COMAD, que integrará o esforço nacional de combate às drogas na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional Antidrogas SENAD, de que trata o Decreto Federal nº 3606, de 21 de dezembro de 2000, por intermédio do Conselho Estadual Antidrogas - CEAD/MS.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:

I - monitorar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção do disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

II - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;

III - colaborar, acompanhar e formular sugestões para ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Município, pelo Estado e pelo União;

IV - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas e subsídios que determinem dependência química;

V - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VI - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;

Artigo 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Rio Verde de Mato Grosso - COMAD será constituído por membros titulares e suplentes, compostos por 20 (vinte) representantes governamentais, da sociedade civil e membros natos.

§ 1º São representantes governamentais:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Um representante da Assessoria

RIO VERDE

Municipal de Esportes;

§ 2º São representantes da sociedade civil:

a) Um representante da Educação e

Profissionalização em Rio Verde de Mato Grosso;

b) Um representante da Universidade Anhanguera;

c) Um representante do SENAI;

d) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Rio Verde de Mato Grosso - OAB;

e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTED;

f) Um representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso - AFUMIRV;

§ 3º São representantes natos:

a) Um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;

b) Um representante do Conselho Tutelar;

c) Um representante do Conselho de Defesa do Consumidor;

d) Um representante do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

e) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

f) Um representante do Conselho de Pastores Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

g) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

h) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

i) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

j) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

k) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

l) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

m) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

n) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

o) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

p) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

q) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

r) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

s) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

t) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

u) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

v) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

w) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

x) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

y) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

z) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

aa) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ab) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ac) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ad) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ae) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

af) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ag) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ah) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ai) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

aj) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ak) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

al) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

am) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

an) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ao) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ap) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

aq) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ar) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

as) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

at) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

au) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

av) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

aw) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ax) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ay) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

az) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ba) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bb) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bc) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bd) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

be) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bf) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bg) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bh) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bi) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bj) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bk) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bl) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bm) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bn) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bo) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bp) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bq) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

br) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bs) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bt) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bu) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bv) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

bw) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bx) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

by) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

bz) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ca) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cb) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cc) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cd) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ce) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cf) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cg) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ch) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ci) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cj) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ck) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cl) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cm) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cn) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

co) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cp) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cq) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cr) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cs) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

ct) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cu) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cv) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cw) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cx) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cy) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cz) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

ca) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cb) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

cc) Um representante da União Espírita de Rio Verde de Mato Grosso;

cd) Um representante do Conselho de Positivos Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso - COEPREV;

RIO VERDE

serão indicados por suas respectivas

entidades.

§ 3º Os membros natos serão as autoridades

titulares da respectiva Instituição, ou

servidor por ela indicado; havendo mais de

uma autoridade será aquela com atribuição

na área de competência.

Artigo 5º - A composição dos órgãos do

COMAD e o seu funcionamento serão

disciplinados pelo Regimento Interno,

aprovado por maioria simples dos seus

membros e deferido pelo Prefeito Municipal,

mediante Decreto Municipal, dentro de 90

(noventa) dias contados da publicação desta

Lei.

Artigo 6º - Para atender ao disposto nesta

Lei, o funcionamento do Conselho se

utilizará da estrutura física e de recursos

humanos da Secretaria Municipal de

Assistência Social, no apoio às suas

atividades, sem aumento de despesas, com as

doações circunstanciais consignadas àquela

Secretaria.

Artigo 7º - Os membros e respectivos

suplentes integrantes da primeira geração

serão nomeados pelo Prefeito Municipal,

exercendo seus mandatos por:

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, dia 11 de

Março de 2015.

Mário Alberto Krüger

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO

VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.354.560/0001-32

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 094/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é

licitação e aquisição de material

permanente em atendimento a secretaria de

Assistência Social, conforme proposta de

preço anexo I, parte integrante deste edital.

LEGISLAÇÃO: Lei 10.520/2002 e Lei

Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo

Decreto Municipal 1047/09 e Decreto

Municipal 1411/13.

DATA PARA ENTREGA DOS

DOCUMENTOS: PARA

CREDENCIAMENTO, DA

DECLARAÇÃO DE QUE A

PROPOSTA CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

24 de Março de 2015, às 09 h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL,

tipo menor preço por item, na Prefeitura

Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

MS, sala de Reuniões, situada à Avenida

Barão de Rio Branco - 165 Centro - Nesta

Cidade, Sala de Reuniões da Comissão

Municipal para Julgamento de Licitações

EDITAL na íntegra à disposição dos

interessados na Secretaria de Planejamento

e Receita da Prefeitura no endereço acima

indicado.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 11 de

Março de 2015.

MÁRIO ALBERTO KRÜGER

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO

VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.354.560/0001-32

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 094/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

TIPO: Menor preço por item global.

OBJETO: O objeto da presente licitação é

a contratação de empresa para fornecimento

de material específico para pavimentação

asfáltica (ruas asfaltadas), para execução

dos serviços de tipo burocrático das principais

vias de rede de saneamento, com

incidência de maior tráfego de veículos

automotores, conforme especificações

constantes na Proposta de Preço Anexo

I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/

2002 e Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo

Decreto Municipal 1047/09 e Decreto

Municipal 1411/13.

DATA PARA ENTREGA DOS

DOCUMENTOS: PARA

CREDENCIAMENTO, DA

DECLARAÇÃO DE QUE A

PROPOSTA CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

25 de Março de 2015, às 07 h 30 min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL,

tipo menor preço por item, na Prefeitura

Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

MS, sala de Reuniões, situada à Avenida

Barão de Rio Branco - 165 Centro - Nesta

Cidade, Sala de Reuniões da Comissão

Municipal para Julgamento de Licitações

EDITAL na íntegra à disposição dos

interessados na Secretaria de Planejamento

e Finanças da Prefeitura no endereço acima

indicado.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 11 de

Março de 2015.

MÁRIO ALBERTO KRÜGER

Prefeito Municipal

RIO VERDE

EXTRATO DO TERMO 001/2015 DO

CONTRATO Nº 059/2015.

Processo Nº: 019/2015

Pregão Presencial Nº: 012/2015

Objeto: Contratação de empresa para

aquisição de leite em atendimento à

Secretaria de Educação do Estado de

Mato Grosso do Sul.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde

de Mato Grosso do Sul e Neudir Lara Brandão ME.

Constitui objeto do presente Termo

Aditivo a alteração da cláusula segunda -

do valor do contrato, acrescendo um

reajuste percentual abaixo:

Descrição-Valor Contrato-Percentual

Reajuste-Valor Reajustado

Leite Pasteurizado C-242-9,5% R\$ 2,65

Data de Assinatura: 10 de Março de 2015.

Assinam: Sr. Mário Alberto Krüger -

Prefeitura Municipal - Contratante e

Neudir Lara Brandão ME -